



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 056/2009.

AUTOR: OSWALDO HENRIQUE DE ALMEIDA GONÇALVES.

ASSUNTO: “INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI – RJ DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, QUE SEJA FEITA A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DÁRIO DE OLIVEIRA LINS, LOCALIZADA NO BAIRRO COSME E DAMIÃO, NESTE MUNICÍPIO.”

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 08/09/09

Deferida em _____

Encaminhado em 14/09/09 pelo Ofício N.º 101/09

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria _____ de _____ de _____



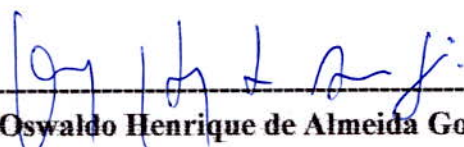
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA: 01 / 09 / 2009
Nº 056 LIVº 07 FLº 013

INDICAÇÃO

INDICO ao Exmº Senhor Prefeito, depois de cumpridas as determinações Regimentais, que seja feita a Reforma na Escola Municipal Dário de Oliveira Lins localizada no Bairro Cosme e Damião neste Município.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2009

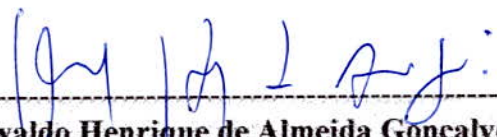


Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Ver. Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves
Ver. Guigo
VEREADOR


JUSTIFICATIVA

A mesma se encontra em péssimos estado de conservação, pondo em risco a integridade dos alunos e funcionários, proporcionando ainda um melhor ambiente de trabalho, onde os funcionários se sentirão prestigiados, melhorando as condições de ensino e aprendizado.



Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Ver. Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves
Ver. Guigo
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 08 / 09 / 2009




Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 056/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves – Guigo da Padaria - PMDB, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 056/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja feita a Reforma na Escola Municipal Dário de Oliveira Lins, localizada no bairro Cosme e Damião, neste Município”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

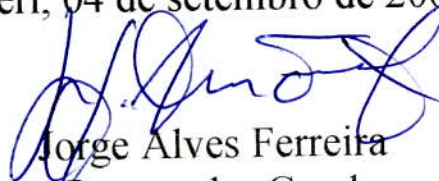
Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que seja feita a Reforma na Escola Municipal Dário de Oliveira Lins, localizada no bairro Cosme e Damião, neste Município medida esta de relevantíssimo interesse público, que passarão dispor de uma Escola Municipal em melhores

condições para atender as crianças, em local com uma melhor infraestrutura naquela localidade.

O Ilustre Edil subscritor da proposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a proposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 04 de setembro de 2009.



Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral